



PREGÃO ELETRÔNICO N° . 61/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° . 4902/2020

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC N° 123/06.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, **UASG 987933**, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H:30MIN DO DIA 01 DE JULHO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H:30MIN DO DIA 01 DE JULHO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este Edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

1.4. A presente Licitação estabelece a apresentação de amostras pelas empresas classificadas em primeiro lugar para os itens, nos termos especificados no item 14 do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS**



LIGADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria da Educação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.4. A licitação será dividida em 03 lotes formados por diversos itens, contudo, o julgamento será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 504.455,25 (*quinhentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11276	339030990100	Materiais diversos para consumo	104	504.455,25

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à participação exclusiva de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, considerando que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00. Ainda, em análise aos autos do Processo Licitatório nº 4850/2020, realizado em maio de 2020, é possível constatar a participação de três microempresas/empresas de pequeno porte competitivas, sediadas no Estado do Paraná, afastando, desta forma, o excludente disposto no art. 49, II da LC nº 123/06.

Ressalta-se que a Lei Complementar Municipal nº 11/2018 estabelece em seu art. 48, parágrafo único, inciso II, o Estado do Paraná como “âmbito regional” a se verificar a existência de, no mínimo, três empresas competitivas.



6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

6.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.



9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **08H:30MIN DO DIA 01 DE JULHO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;



10.1.2. Marca do produto ofertado;

10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.7. As Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pelo Edital, vedado ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H:30MIN DO DIA 01 DE JULHO DE 2020**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.



- 11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário.
- 11.6.2 No caso do lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.
- 11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).
- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Ocorrendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 11.17.2. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



12.4.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final da Licitante adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada **no prazo de até duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

13.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

13.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

13.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

13.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, com a respectiva marca e modelo.

13.2. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente Edital.

13.3. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

13.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

13.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.



13.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

13.10. A apresentação da proposta implicará:

13.10.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

13.10.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços.

13.11. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.6. Encerrada esta fase, o pregoeiro passará à fase de convocação das empresas classificadas em primeiro lugar para enviarem amostra para os itens.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

14.1. O Pregoeiro convocará às empresas classificadas em primeiro lugar para os itens para apresentarem amostra dos produtos cotados.

14.1.1. A sessão será suspensa neste momento, sendo informado de imediato pelo Pregoeiro e nova data e horário de retomada da sessão pública. O período de suspensão da sessão será de até 07 dias úteis, considerando:

- A. O prazo de 05 dias úteis para apresentação das amostras pela primeira colocada;
- B. O prazo de 02 dias úteis para análise da amostra apresentada pela Comissão.



14.1.2. Retomada a sessão, o Pregoeiro informará aos licitantes sobre o julgamento das amostras, comunicando quais amostras foram aceitas, reprovadas e ou quais empresas deixaram de apresentá-las.

14.1.3. No caso de necessidade de se convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação para apresentação de amostras, será observado o prazo previsto no subitem 14.1.1 do presente edital.

14.2. As amostras deverão ser apresentadas no seguinte endereço: Centro Municipal de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz - Rua Rio Branco s/nº - Jardim Josefina. Telefone (44) 3543-5658.

14.3. Os produtos/materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas e originais fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estarem acompanhados de ficha ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações do Edital e seus anexos.

14.3.1. Deverá ser apresentada, no mínimo, uma unidade de amostra para cada item.

14.3.2. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados e/ou testados, sem ônus para o Município.

14.4. O prazo para apresentação da amostra será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação do Pregoeiro via sistema. Amostras apresentadas após este prazo não serão aceitas pela Comissão.

14.4.1. Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, a Licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto/material apresentado.

14.5. A Secretaria da Educação analisará a amostra apresentada através de Comissão composta pelas seguintes servidoras:

SERVIDORA	FUNÇÃO
Eleni Aparecida Ribeiro de Lima	Cozinheira
Luciana Bonifácio de Lima Guizzi	Servente de Limpeza
Clara Regina Speiss Ferreira Peterlini	Coordenadora CMEI Lugar de Gente Feliz
Maria Izabel de Paiva	Auxiliar Administrativo
Maria do Carmo Albuquerque	Merendeira

14.6. As amostras apresentadas serão avaliadas seguindo os seguintes critérios, em função da característica de cada item:

14.6.1. Densidade do produto;



14.6.2. Durabilidade e Resistência;

14.6.3. Especificações nos termos do Edital;

14.6.4. Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:

A. Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

B. Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado, as quais foram utilizadas como referência de preço para a presente licitação e são passíveis de comercialização por qualquer empresa do ramo), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;

C. Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, no caso de detergentes, sabões, álcool, alvejante, e outros que se fizeram necessários;

D. Apresentação/Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto;

E. Verificação da embalagem original do produto a fim de se evitar possíveis falsificações/alterações.

14.6.5. Para produtos saneantes, será verificado também o atendimento da Resolução-RDC nº 59, de 17 de dezembro 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.6.6. Para produtos absorventes higiênicos descartáveis, será verificado também o atendimento da Resolução-RDC nº 10, de 21 de outubro de 1999 e a Portaria nº1480, de 31 de dezembro 1990, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.6.7. Para os copos descartáveis, será verificado também o atendimento da Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a ABNT NBR 14865;

14.6.8. Para as luvas de látex e botinas, por se tratarem de Equipamentos de Proteção Individual, será verificado o atendimento ao art. 167 do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis de Trabalho), o qual dispõe que "o equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de



Aprovação do Ministério do Trabalho”. Desse modo, o produto deverá possuir o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho.

14.7. O prazo para análise da amostra pela Comissão será de até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo de apresentação.

14.7.1. Será efetuado relatório/parecer/laudo pela Comissão de análise, apontando detalhadamente os motivos que ensejaram na reprovação da amostra apresentada.

14.7.2. Será dada publicidade ao relatório/parecer/laudo decorrente da análise realizada, firmados pelos responsáveis pela análise, no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente procedimento.

14.7.3. Poderão ser anexadas fotos e/ou outras comprovações no relatório elaborado.

14.8. Considerando que os preços de referência da licitação foram obtidos com base em cotações de produtos de primeira qualidade, de renome no mercado e já utilizados pelo Município, as empresas que cotarem as marcas referenciadas no edital ficarão dispensadas de apresentarem amostra para o item, tendo sua proposta aceita automaticamente.

14.8.1. Também será dispensada a apresentação de amostra para os itens que não possuírem referencial de marca (itens 04, 17, 31, 51, 53, 54, 55 e 89 do Termo de Referência).

14.9. Os eventuais recursos contra qualquer procedimento adotado na fase de análise das amostras poderão ser apresentados exclusivamente via sistema, somente depois de decorrida a verificação da habilitação das Licitantes e aberto o prazo para intenção de recurso pelo Pregoeiro.

14.10. As empresas que deixarem de apresentar a amostra no prazo estabelecido se sujeitarão às penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta ofertada.

14.10.1. Também se sujeitarão as penalidades previstas em edital por prestar declaração falsa às licitantes que tiverem sua amostra reprovada, uma vez que declaram no sistema que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

14.11. Encerrada a análise de amostras para todos os itens, será iniciada a fase de habilitação das empresas no sistema.

14.12. Considerando que a verificação da habilitação se dará somente depois de encerrada a fase de análise das amostras, as empresas que tiverem sua amostra aprovada e posteriormente forem inabilitadas se sujeitarão às penalidades previstas em edital por ensejar o retardamento da execução do objeto e por prestar declaração falsa, uma vez que



declararam no sistema que cumprem com os requisitos para a habilitação definidos no Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

15.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.



15.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.

15.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

15.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

15.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

15.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



15.11. Ressalvado o disposto no subitem 9.3, as Licitantes deverão encaminhar, conforme subitem 9.1 e nos demais termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.11.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

15.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.11.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.11.8. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

15.11.10. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

15.11.11. Demais Comprovações:

A. Alvará de Vigilância Sanitária em vigência, em nome da Licitante, expedida pelo órgão competente, nos termos da Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

B. A Licitante poderá encaminhar a comprovação mencionada na alínea anterior nos termos do subitem 9.1 no presente Edital, todavia, a mesma será exigida de forma obrigatória apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



15.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da empresa melhor classificada, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

15.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo Pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

16.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



16.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada ou aceite e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. No caso da adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, a seguinte comprovação:

A) Alvará de Vigilância Sanitária em vigência, em nome da Licitante, expedida pelo órgão competente, nos termos da Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

19.2.3. No caso da Ata de Registro de Preços ser encaminhada à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar a comprovação prevista na alínea "A" do subitem anterior.

19.2.4. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de



execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.



20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. Se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, concomitante às penalidades previstas.

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso,



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

22.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

22.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



22.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://ubirata.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.18.1 Anexo I - Termo de Referência;

22.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

22.18.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, 05 de junho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 61/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 4902/2020

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC N° 123/06.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade a aquisição de materiais de consumo, limpeza e higiene que se fazem necessários para suprir as necessidades da rede de ensino municipal, pois são materiais fundamentais para um atendimento de qualidade, devido serem utilizados na higienização e limpeza diária.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS LIGADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
1	1	Creme de tratamento condicionador, com fórmula profissional. Aplicação para cabelo infantil. Embalagem mínima de 1 kg. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros). (Cód. Compras Governamentais - 451961).	250	PT	9,71	2.427,50	Skala Kids Tra lá lá
1	2	Creme dental com flúor e cálcio, monofluorfosfato de sódio - MFP. Com especificações para, no	600	UN.	3,28	1.968,00	Close Up Sorriso Colgate



		mínimo, proteção anti-cárie, dentes brancos e hálito puro. O sabor deverá ser refrescante. Tubo com no mínimo 90 gramas. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros). (Cód. Compras Governamentais - 295423).					
1	3	Creme dental infantil, com baixa abrasividade e sem flúor. Sabores variados. Tubo com no mínimo 50 gramas. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros). (Cód. Compras Governamentais - 295423).	500	UN.	5,22	2.610,00	Condor Colgate Tandy
1	4	Escova de cabelo oval almofadada de uso diário. Indicada para todos os tipos de cabelo, para pentear e desembaraçar de maneira prática e eficaz. Medindo aproximadamente 22 cm. (Cód. Compras Governamentais - 437511).	150	UN.	20,61	3.091,50	
1	5	Escova de dente infantil, cabeça pequena e arredondada, com aproximadamente 26 tufo a 28, cerdas extra macias, cabo emborrachado. (Cód. Compras Governamentais - 275724).	100	UN.	6,11	611,00	Condor Jedefrog
1	6	Esponja de banho infantil, dermatologicamente testada e hipoalérgica, esponja apenas de espuma delicada e extra macia, em diferentes cores e diferentes personagens infantis. Medidas mínimas: 135 mm de comprimento, 80 mm de largura e 25 mm de espessura. (Cód. Compras	600	UN.	7,86	4.716,00	Condor Ponjita



		Governamentais - 450423).					
1	7	Esponja de banho para adulto, anatômica, dupla face, de espuma macia de poliuretano, com fibra sintética, resina sintética e mineral, embalagem contendo 1 unidade. Medidas aproximadas: 135 mm de comprimento, 80 mm de largura e 25 mm de espessura. (Cód. Compras Governamentais - 450423).	500	UN.	4,61	2.305,00	Ponjita
1	8	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico com polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho G. Pacote com no mínimo 20 unidades. Produto deverá atender a RDC nº 10/99 da ANVISA. (Cód. Compras Governamentais - 402674).	100	PC	22,24	2.224,00	Cremer Huggies
1	9	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico com polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho M. Pacote com no mínimo 24 unidades. Produto deverá atender a RDC nº 10/99 da ANVISA. (Cód. Compras Governamentais - 425354).	150	PC	22,71	3.406,50	Cremer Huggies
1	10	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho P. Pacote com no mínimo 28 unidades. Produto deverá atender a RDC nº 10/99 da ANVISA. (Cód. Compras Governamentais - 425353).	150	UN.	20,66	3.099,00	Cremer Huggies
1	11	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho XG. Pacote com no	150	PC	21,66	3.249,00	Cremer Huggies



		mínimo 16 unidades. Produto deverá atender a RDC nº 10/99 da ANVISA. (Cód. Compras Governamentais - 460705).					
1	12	Hastes flexíveis com pontas de algodão, antigerme. Embalagem contendo no mínimo 75 unidades. Produto deverá atender a RDC nº 10/99 da ANVISA. (Cód. Compras Governamentais - 275665).	150	CX	3,03	454,50	Topz Johnson e Johnson
1	13	Loção cremosa hidratante infantil, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada. As especificações do produto deverão constar no rotulo da embalagem, assim como os ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros). Testado dermatologicamente. Embalagem de no mínimo 200ml. (Cód. Compras Governamentais - 421666).	400	FR	17,18	6.872,00	Davene Johnson's Baby
1	14	Luva de Vinil descartável, ambidestra, com pó (amido), na cor transparente, impermeável, tamanhos P, M e G, solicitadas conforme necessidade. Embalagem com no mínimo 100 unidades. (Cód. Compras Governamentais - 443346)	500	CX	22,83	11.415,00	Medix Descarpack
1	15	Máscara descartável de TNT com elástico, confeccionada 100% de polipropileno do tipo agulhado, com dois elásticos na lateral do tipo roliço. (Uso: alimentício). Embalagens com 50 unidades na cor branca. (Cód. Compras Governamentais - 461350)	400	CX	13,53	5.412,00	Talge Descarpack
1	16	Papel higiênico folha dupla	600	FD	87,65	52.590,00	Duetto



		de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; cada rolo medindo 30m x 10cm, 100% fibras celulósicas não contêm extrato de algodão. Fardo com 64 unidades. (Cód. Compras Governamentais - 443004)					
1	17	Pente c/ dentes largos com pontas arredondadas p/ não ferir a cabeça do bebê e cabo plástico medidas aproximadas 20 cm. (Cód. Compras Governamentais - 319162)	100	UN.	7,75	775,00	
1	18	Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com 90 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. (Cód. Compras Governamentais - 422221)	1000	UN.	1,92	1.920,00	Johnson's
1	19	Sabonete Infantil, com ativos hidratantes, sem álcool, com PH balanceado e sem corante, testado dermatologicamente com no mínimo 75 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. (Cód. Compras Governamentais - 444433)	600	UN.	2,79	1.674,00	Dove Huggies Johnson's Baby
1	20	Shampoo infantil, não irrita os olhos, hipoalergênico. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 350 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde (Cód. Compras Governamentais - 402414).	350	UN.	12,32	4.312,00	Tra la lá Palmolive Kids
1	21	Talco para bebê, antialérgico,	350	FR	20,13	7.045,50	Tra la lá



		previne contra assaduras, irritações e umidade. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 200g. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros). (Cód. Compras Governamentais - 61158)					Johnson's Baby
1	22	Touca descartável, confeccionada em TNT gramatura 30 gr/m ² , na forma sanfonada, elástico costurado (em overloc) na extremidade, na cor branca. Tamanho único. Embalagem com 100 unidades. (Cód. Compras Governamentais - 369561)	600	PC	14,95	8.970,00	Talge Nobre
TOTAL							R\$-131.147,50

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
2	23	Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, com tenso ativo biodegradável, a embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA. Frasco de 2 litros. (Cód. Compras Governamentais - 368775)	1500	FR	11,47	17.205,00	Removex
2	24	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros,	4000	FR	7,11	28.440,00	Qboa



		<p>pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros com lacre e bico dosador. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA. (Cód. Compras Governamentais - 310507)</p>					
2	25	<p>Álcool em gel - composição: álcool etílico hidratado em gel 70%; frasco com no mínimo 480 gramas. (Cód. Compras Governamentais - 269943)</p>	5000	FR	6,48	32.400,00	Tupi Da Ilha
2	26	<p>Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco 1 litro. (Cód. Compras Governamentais - 269941)</p>	5000	FR	6,81	34.050,00	Tupi Da Ilha
2	27	<p>Amaciante para roupas com hidroceraidas, aspecto líquido viscoso, perfumado. Tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul. (Cód. Compras Governamentais - 14583)</p>	1200	FR	6,80	8.160,00	Ypê Qboa
2	28	<p>Bisnaga de Corante líquido para cera cores variadas, embalagem com 50 ml. (Cód. Compras Governamentais - 27405)</p>	100	UN.	3,78	378,00	Xadrex
2	29	<p>Cera líquida auto brilho, reaviva as cores dos pisos, cor amarela, frasco de 750 ml. (Cód. Compras</p>	200	UN.	10,28	2.056,00	Inglesa



		Governamentais - 293179)					
2	30	Cera líquida auto brilho, reaviva as cores dos pisos, cor vermelha, frasco de 750 ml. (Cód. Compras Governamentais - 293179)	200	UN.	10,28	2.056,00	Inglesa
2	31	Desinfetante para hortifrutícolas. Ação antimicrobiana segundo exigências da ANVISA. Desinfecção de frutas, legumes e verduras. Frasco com mínimo 300 ml. (Cód. Compras Governamentais - 457797)	300	UN.	7,55	2.265,00	
2	32	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros. (Cód. Compras Governamentais - 293351)	4000	FR	5,36	21.440,00	Clean Plus Ypê
2	33	Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado	7000	FR	2,13	14.910,00	Ypê Limpol



		dermatologicamente. Frasco com 500 ml. (Cód. Compras Governamentais - 463157)					
2	34	Esponja de aço 100% ecológica, composição aço carbono. Embalagem de 60 g, contendo 8 unidades. Validade mínima de 36 meses a contar da fabricação. (Cód. Compras Governamentais - 306176)	800	PC	1,65	1.320,00	Assolan Bombril
2	35	Esponja de aço 100% inoxidável. Embalagem com 1 unidade de 10 g. (Cód. Compras Governamentais - 225907)	300	PC	2,80	840,00	Brilho Inox Bucha Brilho
2	36	Esponja de louça dupla face, verde e amarela, antibactérias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água. Embalagem com 01 unidade. Constar nome do fabricante e central de atendimento (endereço, telefone, entre outros). (Cód. Compras Governamentais - 363790).	3000	UN.	1,82	5.460,00	Scoth Brite
2	37	Limpador, Multiuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, 500ml. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA. (Cód.	1500	UN.	5,39	8.085,00	Veja Ypê



		Compras Governamentais - 372079)					
2	38	Lustra móveis perfumado, componentes: ceras de silicones, emulsificante, espessantes, conservante, solvente, alifático, coadjuvante, fragrância e água. Frasco de 200 ml. (Cód. Compras Governamentais - 17370)	200	UN.	5,34	1.068,00	Poliflor Ypê
2	39	Óleo de peroba, composição solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleaginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira. Embalagem com no mínimo 100ml. (Cód. Compras Governamentais - 307513)	80	UN.	10,95	876,00	Óleo de Peroba
2	40	Pedra sanitária, caixa contendo 1 rede, 1 gancho e 1 pedra com no mínimo 25 gr, fragrâncias de lavanda ou eucalipto. (Cód. Compras Governamentais - 150224)	50	UN.	2,44	122,00	Pato Glade
2	41	Querosene com alto poder de solvência. Frasco com 850 ml. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA. (Cód. Compras Governamentais - 461560)	100	FR	9,53	953,00	Guanabara Da Ilha
2	42	Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado. A embalagem deverá conter dados de	900	PC	7,64	6.876,00	Ypê Minuano



		identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas. (Cód. Compras Governamentais - 238156)					
2	43	Sabão em pó, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg. (Cód. Compras Governamentais - 332971)	3000	CX	7,99	23.970,00	Omo Tixan Ypê
2	44	Saponáceo cremoso multiuso, desengordura remove manchas e dá brilho sem riscar, fragrância tradicional. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Frasco de 300 ml. (Cód. Compras Governamentais - 397370)	1300	UN.	4,88	6.344,00	Radium
2	45	Soda cáustica composta por NAOH 96% à 98%. Pote de 1 kg. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. (Cód. Compras Governamentais - 376404)	200	PT	17,98	3.596,00	Sodabel
TOTAL							R\$-222.870,00

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
3	46	Avental de tecido 100 % algodão, tecido na cor branca, medidas aproximadas 78 cm X 56 cm. (Cód. Compras	300	UN.	20,98	6.294,00	Flabom



		Governamentais - 400963)					
3	47	Avental em corvim impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58cm. (Cód. Compras Governamentais - 459807)	200	UN.	6,64	1.328,00	Flabom
3	48	Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta. (Cód. Compras Governamentais - 417993)	150	UN.	8,88	1.332,00	Arqplast
3	49	Balde tamanho médio, plástico resistente, com alça de metal, 15 litros. (Cód. Compras Governamentais - 216085)	150	UN.	9,05	1.357,50	Arqplast
3	50	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos - 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m. (Cód. Compras Governamentais - 382572).	150	UN.	77,96	11.694,00	Lumipam
3	51	Borrifador para limpeza em plástico, com gatilho e capacidade mínima de 350 ml. (Cód. Compras Governamentais - 307885)	50	UN.	9,95	497,50	
3	52	Botina impermeável, tipo galocha, de uso profissional, confeccionada em plicloreto de vinila branca, cano longo. Tamanho do 35 ao 42. Deverá possuir Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho. (Cód. Compras Governamentais - 4030)	100	UN.	50,07	5.007,00	Vulcabrás
3	53	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa,	5	UN.	29,17	145,85	



		capacidade 20 litros. (Cód. Compras Governamentais - 112836)					
3	54	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 50 litros. (Cód. Compras Governamentais - 222069)	5	UN.	52,73	263,65	
3	55	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 80 litros. (Cód. Compras Governamentais - 222071)	5	UN.	88,93	444,65	
3	56	Caneca de plástico, resistente, 400 ml, desenvolvida em polipropeno altamente resistente e atóxico, Altura: 95mm Ø: 85mm (Cód. Compras Governamentais - 278458)	1000	UN.	3,46	3.460,00	Ercaplast Tritec
3	57	Coador de café, 100% algodão, cabo de polipropileno, tamanho grande: 15 cm de diâmetro e 22cm de profundidade. (Cód. Compras Governamentais - 440719)	50	UN.	4,16	208,00	Passebem
3	58	Colher com cabo plástico de polipropileno e lâminas em aço inoxidável. Embalagem com 12 unidades. (Cód. Compras Governamentais - 28541)	150	UN.	34,30	5.145,00	Tramontina
3	59	Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2012, temperatura para uso até 100°. Pacote com 100 unidades, transparente. (Cód. Compras Governamentais	800	PC	3,88	3.104,00	Copaza Copobras



		- 413185)					
3	60	Copos descartáveis de 50 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2012, temperatura para uso até 100°, pacote com 100 unidades, transparente. (Cód. Compras Governamentais - 419309)	200	PC	1,93	386,00	Copaza Copobras
3	61	Corda de aço para varal. Embalagem com 01 unidade medindo 10 metros. (Cód. Compras Governamentais - 151061)	100	UN.	3,03	303,00	Supra
3	62	Desodorizador de ar aerossol. Formulado com exclusivas fragrâncias que eliminam odores desagradáveis. Embalagem de 360 ml. Perfume: Lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. (Cód. Compras Governamentais - 327150)	50	UN.	11,40	570,00	Glade Air Wick Ultra Flesh
3	63	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon no formato oval. (Cód. Compras Governamentais - 227903)	150	UN.	3,33	499,50	Condor
3	64	Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34cm x 8cm, com cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável. (Cód. Compras Governamentais - 331870)	150	UN.	8,91	1.336,50	Condor Locatelli Desafio
3	65	Filtro de café 103 reutilizável - embalagem com 30 unidades,	100	UN.	3,78	378,00	Jandaia Melitta



		confeccionado em TNT, composto de microfuros que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, cor branco. (Cód. Compras Governamentais - 380323)					
3	66	Fósforo, caixa com 240 palitos longos. (Cód. Compras Governamentais - 241343)	600	CX	3,68	2.208,00	Fiat Lux Paraná
3	67	Lixa de fogão folhas 225mm x 275mm (Cód. Compras Governamentais - 385142)	100	UN.	3,25	325,00	3M
3	68	Lixeira de plástico com tampa com acionamento em pedal, haste confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de resíduos. capacidade para 30 litros, articulação com aro em plástico para segurar o saco de lixo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. (Cód. Compras Governamentais - 424661)	50	UN.	45,48	2.274,00	JSN Marfimetal
3	69	Lixeira em plástico, redonda, tampa com acionamento por pedal. Capacidade 13 litros na cor branca. (Uso: banheiro) (Cód. Compras Governamentais - 344855)	100	UN.	43,40	4.340,00	JSN Marfimetal
3	70	Luva de látex anti-derrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho variado P, M e G. Embalagem com 01 par. Deverá possuir Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério	600	UN.	6,86	4.116,00	Sanro



		do Trabalho. (Cód. Compras Governamentais - 63320)					
3	71	Pá para lixo coletora plástica, de boa qualidade, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm. (Cód. Compras Governamentais - 371135)	70	UN.	6,08	425,60	Betannin
3	72	Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 80cm x 50cm. (Cód. Compras Governamentais - 449786)	500	UN.	7,10	3.550,00	Larfan Flabom
3	73	Pano de copa (100% algodão) na cor branca, com bainha, medidas aproximadas 50x70 cm. (Cód. Compras Governamentais - 321633)	200	UN.	6,31	1.262,00	Dalttex Santa Margarida
3	74	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento, embalado em pacote ou caixa de papelão sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e quantidade. (Cód. Compras Governamentais - 221390).	100	UN.	4,24	424,00	Boreda Bompack
3	75	Prato fundo de vidro transparente, resistente, ideal para forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e	600	UN.	5,98	3.588,00	Duralex



		lava louça, 22cm de diâmetro, 3,2cm altura. (Cód. Compras Governamentais - 222372)					
3	76	Prendedor de roupas de madeira, com 12 unidades. (Cód. Compras Governamentais - 71650).	180	PC	1,99	358,20	Both Mor
3	77	Rodo de espuma de 40 cm, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha. (Cód. Compras Governamentais - 30228)	600	UN.	7,80	4.680,00	Locatelli Elite
3	78	Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha. (Cód. Compras Governamentais - 30228)	800	UN.	9,15	7.320,00	Locatelli Elite
3	79	Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha. (Cód. Compras Governamentais - 30228)	250	UN.	9,69	2.422,50	Locatelli Elite
3	80	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha. (Cód. Compras Governamentais - 30228)	350	UN.	14,75	5.162,50	Locatelli Elite
3	81	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros. Medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm. A embalagem deverá conter	1000	UN.	16,64	16.640,00	Massuda Sert Lixo



		dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo. (Cód. Compras Governamentais - 394462)					
3	82	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo. (Cód. Compras Governamentais - 226091)	500	UN.	14,70	7.350,00	Massuda Sert Lixo
3	83	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo. (Cód. Compras Governamentais - 226092)	600	UN.	14,93	8.958,00	Massuda Sert Lixo
3	84	Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo. (Cód. Compras Governamentais - 226093)	600	UN.	16,07	9.642,00	Massuda Sert Lixo



3	85	Saco p/ freezer - c/ 100 un, capacidade 5 kg, tamanho 28 cm X 40 cm. (Cód. Compras Governamentais - 230186)	600	UN.	6,03	3.618,00	Kaori Gio Pack
3	86	Sementes para Plantio de Horta (diversos). (Cód. Compras Governamentais - 150157)	60	UN.	2,58	154,80	Islapar Tecnossed
3	87	Tecido alvejado para guardanapo (100% algodão), na cor branca, sem bainha com no mínimo 110 cm x 80 cm. (Cód. Compras Governamentais - 137057)	500	UN.	6,93	3.465,00	Apucarana
3	88	Toalha listrada para limpeza de chão, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm. (Cód. Compras Governamentais - 318637)	500	UN.	7,85	3.925,00	Panosul
3	89	Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metros. (Cód. Compras Governamentais - 151014).	500	UN.	15,65	7.825,00	
3	90	Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha. (Cód. Compras Governamentais - 151014)	250	UN.	10,60	2.650,00	Condor
TOTAL							R\$-150.437,75

3.2. Todos os produtos saneantes deverão atender a Resolução-RDC nº 59, de 17 de dezembro 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.3. Todos os produtos absorventes higiênicos descartáveis deverão atender a Resolução-RDC nº 10, de 21 de outubro de 1999 e a Portaria nº1480, de 31 de dezembro 1990, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo na embalagem a expressão: "DISPENSADO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE", sem prejuízo dos demais requisitos de rotulagem, estabelecidos na legislação de vigilância sanitária.



3.4. Os copos descartáveis deverão atender a Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a ABNT NBR 14865.

3.5. As luvas de látex e botinas, por se tratarem de Equipamentos de Proteção Individual, deverão atender ao art. 167 do Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis de Trabalho), o qual dispõe que “o equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho”. Desse modo, o produto deverá possuir o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho.

3.6. Os produtos deverão possuir, no mínimo, 80% da validade no momento da entrega.

4. REFERENCIAL DE MARCAS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. As marcas referenciadas foram utilizadas para composição dos preços constantes no presente Termo de Referência, considerando que suas especificações atendem as necessidades do município. Contudo, as marcas constantes não obrigam as Licitantes a cotá-las, devendo ser verificada exclusivamente a especificação dos produtos materiais constantes e observado o estabelecido para apresentação de amostras.

4.2. As empresas classificadas em primeiro lugar para os itens deverão apresentar amostra dos produtos cotados.

4.3. Considerando que os preços de referência da licitação foram obtidos com base em cotações de produtos de primeira qualidade, de renome no mercado e já utilizados pelo Município, as empresas que cotarem as marcas referenciadas no edital ficarão dispensadas de apresentarem amostra para o item, tendo sua proposta aceita automaticamente.

4.3.1. Também será dispensada a apresentação de amostra para os itens que não possuírem referencial de marca (itens 04, 17, 31, 51, 53, 54, 55 e 89 do Termo de Referência).

4.4. As amostras deverão ser apresentadas no seguinte endereço: Centro Municipal de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz – Rua Rio Branco s/nº – Jardim Josefina. Telefone (44) 3543-5658.

4.5. Os produtos/materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas e originais fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estarem acompanhados de ficha ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações do Edital e seus anexos.

4.5.1. Deverá ser apresentada, no mínimo, uma unidade de amostra para cada item.



4.5.2. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados e/ou testados, sem ônus para o Município.

4.6. O prazo para apresentação da amostra será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação do Pregoeiro via sistema. Amostras apresentadas após este prazo não serão aceitas pela Comissão.

4.6.1. Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, a Licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto/material apresentado.

4.7. A Secretaria da Educação analisará a amostra apresentada através de Comissão composta pelas seguintes servidoras:

SERVIDORA	FUNÇÃO
Eleni Aparecida Ribeiro de Lima	Cozinheira
Luciana Bonifácio de Lima Guizzi	Servente de Limpeza
Clara Regina Speiss Ferreira Peterlini	Coordenadora CMEI Lugar de Gente Feliz
Maria Izabel de Paiva	Auxiliar Administrativo
Maria do Carmo Albuquerque	Merendeira

4.8. As amostras apresentadas serão avaliadas seguindo os seguintes critérios, em função da característica de cada item:

4.8.1. Densidade do produto;

4.8.2. Durabilidade e Resistência;

4.8.3. Especificações nos termos do Edital;

4.8.4. Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:

A. Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

B. Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado, as quais foram utilizadas como referência de preço para a presente licitação e são passíveis de comercialização por qualquer empresa do ramo), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;

C. Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, no caso de detergentes, sabões, álcool, alvejante, e outros que se fizeram necessários;



D. Apresentação/Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto;

E. Verificação da embalagem original do produto a fim de se evitar possíveis falsificações/alterações.

4.8.5. Para produtos saneantes, será verificado também o atendimento da Resolução-RDC nº 59, de 17 de dezembro 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4.8.6. Para produtos absorventes higiênicos descartáveis, será verificado também o atendimento da Resolução-RDC nº 10, de 21 de outubro de 1999 e a Portaria nº1480, de 31 de dezembro 1990, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4.8.7. Para os copos descartáveis, será verificado também o atendimento da Portaria n.º 453, de 01 de dezembro de 2010 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a ABNT NBR 14865;

4.8.8. Para as luvas de látex, por se tratarem de Equipamentos de Proteção Individual, será verificado o atendimento ao art. 167 do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis de Trabalho), o qual dispõe que “o equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho”. Desse modo, o produto deverá possuir o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho.

4.9. O prazo para análise da amostra pela Comissão será de até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo de apresentação.

4.9.1. Será efetuado relatório/parecer/laudo pela Comissão de análise, apontando detalhadamente os motivos que ensejaram na reprovação da amostra apresentada.

4.9.2. Será dada publicidade ao relatório/parecer/laudo decorrente da análise realizada, firmados pelos responsáveis pela análise, no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente procedimento.

4.9.3. Poderão ser anexadas fotos e/ou outras comprovações no relatório elaborado.

4.10. Os eventuais recursos contra qualquer procedimento adotado na fase de análise das amostras poderão ser apresentados exclusivamente via sistema, somente depois de decorrida a verificação da habilitação das Licitantes e aberto o prazo para intenção de recurso pelo Pregoeiro.



4.11. As empresas que deixarem de apresentar a amostra no prazo estabelecido se sujeitarão às penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta ofertada.

4.11.1. Também se sujeitarão as penalidades previstas em edital por prestar declaração falsa às licitantes que tiverem sua amostra reprovada, uma vez que declaram no sistema que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.12. Encerrada a análise de amostras para todos os itens, será iniciada a fase de habilitação das empresas no sistema.

4.13. Considerando que a verificação da habilitação se dará somente depois de encerrada a fase de análise das amostras, as empresas que tiverem sua amostra aprovada e posteriormente forem inabilitadas se sujeitarão às penalidades previstas em edital por ensejar o retardamento da execução do objeto e por prestar declaração falsa, uma vez que declararam no sistema que cumprem com os requisitos para a habilitação definidos no Edital.

5. LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser realizada nos endereços abaixo descritos, conforme indicação prévia na Ordem de Compras encaminhada a Licitante:

A. Escola Municipal João Bertoli (Comunidade São João), localizada na Estrada João Medeiros, KM 12. Aproximadamente 10 km da área urbana;

B. Escola Municipal Porto dos Santos (Distrito de Yolanda), localizada na Avenida Stelio Machado Loureiro, nº 290. Aproximadamente 16 km da área urbana;

C. Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte, localizada no Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1820;

D. Escola Municipal Gentil Toledo de Moraes Júnior, localizada na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/nº;

E. Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio, localizada na Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17 - Conjunto JK;

F. Escola Municipal Edilia Amorim de Quadros, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 822;

G. Escola Municipal Professor Furusato Tomio, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina;



- H. Escola Municipal Cleide Borges Reis, localizada na Rua Bahia, nº 954;
- I. Escola Municipal Monteiro Lobato, localizada na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636;
- J. Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, localizado na Avenida João Medeiros, nº 2191;
- K. Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mariquinha, localizado na Avenida Nilza De Oliveira Pipino, s/nº;
- L. Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida (Distrito de Yolanda), localizado na Rua Santa Catarina, nº 135. Aproximadamente 16 km da área urbana;
- M. Centro Municipal de Educação Infantil Arte De Crescer, localizado na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1.817;
- N. Centro Municipal de Educação Infantil Conjunto Boa Vista, localizado na Rua Maria das Graças Molina, nº 2130;
- O. Centro Municipal de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz, localizado na Rua Rio Branco, s/nº;
- P. Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 1197;
- Q. Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, localizado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185;
- R. Sede da Secretaria da Educação e Cultura, localizada na Rua Princesa Izabel, 1593;
- S. Biblioteca Municipal e Centro Cultural, localizados na Rua Floriano Peixoto, nº 733;
- T. Museu Municipal, localizado na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de emissão da Ordem de Compras será de até 02 dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.



6.3. O prazo para substituição do produto que venha a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A aquisição dos produtos será de maneira fracionada, conforme necessidade da Secretaria da Educação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados em sua embalagem original e sem uso, conforme amostra aprovada, especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à Fornecedora, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11276	339030990100	Materiais diversos para consumo	104	504.455,25

10. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de execução, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. Junto ao requerimento deverá ser protocolada Planilha de Composição de Custos Unitários, a fim de comparação com a inicialmente encaminhada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, à fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.



11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o a execução pelo preço registrado.

12. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas Cláusula Décima Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 61/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de **R\$-(valor por extenso)**.

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Total	Marca

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **FORNECEDORA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam a presente ata de registro de preços, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 61/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS LIGADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Total

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR REGISTRADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11276	339030990100	Materiais diversos para consumo	104	504.455,25

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA



4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser realizada nos endereços abaixo descritos, conforme indicação prévia na Ordem de Compras encaminhada a Licitante:

- A. Escola Municipal João Bertoli (Comunidade São João), localizada na Estrada João Medeiros, KM 12. Aproximadamente 10 km da área urbana;
- B. Escola Municipal Porto dos Santos (Distrito de Yolanda), localizada na Avenida Stelio Machado Loureiro, nº 290. Aproximadamente 16 km da área urbana;
- C. Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte, localizada no Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1820;
- D. Escola Municipal Gentil Toledo de Moraes Júnior, localizada na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/nº;
- E. Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio, localizada na Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17 - Conjunto JK;
- F. Escola Municipal Edilia Amorim de Quadros, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 822;
- G. Escola Municipal Professor Furusato Tomio, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina;
- H. Escola Municipal Cleide Borges Reis, localizada na Rua Bahia, nº 954;
- I. Escola Municipal Monteiro Lobato, localizada na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636;
- J. Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, localizado na Avenida João Medeiros, nº 2191;
- K. Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mariquinha, localizado na Avenida Nilza De Oliveira Pipino, s/nº;
- L. Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida (Distrito de Yolanda), localizado na Rua Santa Catarina, nº 135. Aproximadamente 16 km da área urbana;



M. Centro Municipal de Educação Infantil Arte De Crescer, localizado na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1.817;

N. Centro Municipal de Educação Infantil Conjunto Boa Vista, localizado na Rua Maria das Graças Molina, nº 2130;

O. Centro Municipal de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz, localizado na Rua Rio Branco, s/nº;

P. Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 1197;

Q. Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, localizado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185;

R. Sede da Secretaria da Educação e Cultura, localizada na Rua Princesa Izabel, 1593;

S. Biblioteca Municipal e Centro Cultural, localizados na Rua Floriano Peixoto, nº 733;

T. Museu Municipal, localizado na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de emissão da Ordem de Compras será de até 02 dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

6.3. O prazo para substituição do produto que venha a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A aquisição dos produtos será de maneira fracionada, conforme necessidade da Secretaria da Educação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados em sua embalagem original e sem uso, conforme amostra aprovada, especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento



dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à Fornecedora, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11276	339030990100	Materiais diversos para consumo	104	504.455,25

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.



11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de execução, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. Junto ao requerimento deverá ser protocolada Planilha de Composição de Custos Unitários, a fim de comparação com a inicialmente encaminhada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, à fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o a execução pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;



Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio da ata de registro de preços.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da FORNECEDORA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações da ata de registro de preços para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor da ata de registro de preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do Município:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata de registro de preços nas condições previstas nesta ata de registro de preços e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente ata de registro de preços;

13.1.3. Modificar, unilateralmente, presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da FORNECEDORA;

13.1.4. Fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços;

13.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do Município:

13.2.1. Adquirir o objeto da presente ata de registro de preços em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



13.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.3. Cumprir os prazos previstos na presente ata de registro de preços;

13.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

13.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

13.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

13.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente ata de registro de preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente ata de registro de preços, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.6. Manter contatos com o Município, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



13.3.8. Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município;

13.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão da ata de registro de preços;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Maria Isabel de Paiva e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Denius Henrique Semprebon, ambos lotados na Secretaria da Educação.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.5. As comunicações entre CONTRATANTE e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



14.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução da ata de registro de preços ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução;

B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;

B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução da ata de registro de preços, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da ata de registro de preços.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da ata de registro de preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da ata de registro de preços e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da ata de registro de preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que



comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a FORNECEDORA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORNECEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedora